



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 965/92.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Rotary Club de Indianópolis, estabelecido nesta cidade, com sede provisória à rua Irineu Alves Rabelo, 110, um lote de terreno situado à rua Floriano Peixoto, medindo 15,00 m de frente e fundo, por 23,00 m pelas laterais, com área total de 345,00 m², confrontando ao lado direito com terreno do patrimônio público municipal, ao lado esquerdo com a rua Saint'Clair de Melo e ao fundo com João José da Silva, localizado na quadra 055, lote 239, identificação 111, avaliado em Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica desafetado do patrimônio público.

Art. 3º - A entidade terá o prazo de 2 anos para iniciar a construção de sede própria.

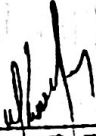
§ 1º - O não cumprimento do encargo dá ensejo a reversão do bem ao município.

§ 2º - O encargo constará da escritura de doação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG. 30 de dezembro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL